



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 102/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Indústria de Artefatos Araucária Eireli.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/12/2021.

Apresentado em Expediente do Dia 07/12/2021.

Encaminho às Comissões de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 01/12/2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em _____ / ____ / 2021	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____
<b>ARTHUR BASTIAN VIDAL</b> Presidente da Economia, Finanças e Orçamento	Lapa, em _____ / ____ / 2021. <b>ARTHUR BASTIAN VIDAL - Presidente da CEFO</b> Recebido pelo Relator _____  Relator _____ 
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	 <b>ARTHUR BASTIAN VIDAL - Presidente da CEFO</b> Recebido pelo Relator _____  Relator _____ 

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

ARTHUR BASTIAN VIDAL (Presidente)  
BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)



# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI N° 102/2021

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Indústria de Artefatos Araucária Eireli.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/12/2021.  
Apresentado em Expediente do Dia 07/12/2021.  
Encaminho à Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação, em 01/12/2021.

GUSTAVO RIBAS DAU  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>06/11</u> /2021  <b>MARCO ANTONIO BORTOLETTO</b> Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	<b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b> Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Purga</u> Lapa, em <u>06/11</u> /2021.  <b>MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR</b> Recebido pelo Relator <u>06/12</u> /2021.  Relator
---	---

Comissão de Legislação Justiça e Redação:  
MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)  
VILMR C. FÁVARO PURGA (Membro)  
BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)